



PROCESSO	SICCAU 1561282/2022
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Edital de Chamamento Público - Auditor
DELIBERAÇÃO Nº 045/2022 – COA-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a vacância do cargo de auditor do CAU/SP, cuja função é Auditor de Controles Internos;

Considerando os estudos realizados para que o cargo de Auditor seja contratado por meio de Edital de Chamamento Público nos mesmos moldes da contratação do Ouvidor.

Considerando o Memorando da Gerência Administrativa nº 010/2022, que encaminha minuta de Edital de Chamamento Público de pessoas habilitadas para exercer a função de Auditor de Controles Interno do CAU/SP, para análise e manifestação da COA-CAU/SP.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Aprovar a minuta de Edital de Chamamento Público de pessoas habilitadas para exercer a função de Auditor de Controles Interno do CAU/SP nos termos do anexo.
2. Encaminhar a minuta de Edital para análise e manifestação da CTED-CAU/SP, a fim de estabelecer critérios de políticas afirmativas no processo de avaliação;
3. Indicar as conselheiras Tatiana Reis Pimenta e Andreia de Almeida Ortolani para participar da discussão na CTED-CAU/SP;
4. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 03 de agosto de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO-CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO de pessoas habilitadas para exercer a função de Auditor/a de Controles Interno do CAU/SP**, nos termos do Regimento Interno do CAU/SP e regras dispostas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1. O presente Chamamento Público tem por objeto a Inscrição de pessoas habilitadas para exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP.

2. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

1. Vaga: 01 (uma);
2. O/A Auditor/a de Controles Internos será remunerado no valor mensal de R\$ 11.688,61 (Onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme remuneração estabelecida pela Deliberação Plenária DPOSP nº 264-07/2019, com os devidos reajustes;
3. O contratado sujeitar-se-á à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou outro vínculo trabalhista que vier a ser adotado.
4. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP oferecerá os benefícios vigentes à época da contratação. Os benefícios atualmente concedidos são: Auxílio Alimentação de R\$ 376,00 em cartão; Auxílio Refeição de R\$ 37,60 por dia em cartão; Vale Transporte conforme lei e Assistência Médica em regime de coparticipação;
5. A Jornada Completa de Trabalho será de 40 horas semanais, estando sujeitos às regulamentações previstas no art. 37 da Constituição Federal.

3. DOS REQUISITOS

1. Os interessados a exercer o cargo de Auditor/a no CAU/SP:
 - I. Ter formação profissional em Contabilidade, Administração ou Economia e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;
 - II. Contar com experiência de exercício da profissão de Auditoria ou similar (comprovado por registro ativo, atestados e/ou carteira de trabalho);
 - III. Não ter sofrido condenação em processo ético-disciplinar e nem em processo administrativo disciplinar, considerando os prazos de reabilitação pertinentes;
 - IV. Não ter sido candidato nas eleições para a composição do CAU/BR e nem dos CAU/UF no pleito imediatamente anterior;
 - V. Não estar exercendo cargo, emprego ou função, com ou sem remuneração, no CAU/BR ou nos CAU/UF, salvo se deles se desincompatibilizar até a data do ato de indicação;
 - VI. Ser detentor de reputação pública ilibada;
 - VII. Deter pleno conhecimento sobre o segmento em que exercerá a sua atividade, além da estrutura organizacional e atribuições dos diversos órgãos do CAU/BR e CAU/UF;
 - VIII. Ter conduta pautada na ética, transparência e imparcialidade;
 - IX. Ter capacidade de gestão de sua própria equipe, promovendo sua capacitação constante e participação em atividades pertinentes.



2. A aceitação das atribuições previstas no item 6.1 constitui requisito para ingresso e permanência na Auditoria do CAU/SP.

4. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato interessado deverá enviar sua inscrição para o e-mail adm@causp.gov.br, contendo:

- a. dados pessoais, acadêmicos, profissionais e currículo;
- b. comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3. Dos Requisitos que julgar pertinentes;
- c. uma lauda contendo as motivações que o(a) levaram a se inscrever para exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP; e
- d. proposta sintética de trabalho para a Auditoria do CAU/SP, visando à uniformização de procedimentos que disciplinem e orientem as atividades e operações do Conselho.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais normativos internos do CAU/SP vigentes ~~e que venham a existir, em relação a~~ os quais não poderá alegar desconhecimento, e outros que venham a existir.

5. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

1. A análise inicial dos inscritos será realizada por membros indicados pelo Conselho Diretor do CAU/SP e será constituída das seguintes etapas:

I. Recebimento das inscrições por e-mail durante um prazo de 30 dias a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período de XX de XXXX de 2022 até XX de XXXX de 2022;

II. Análise Curricular e dos demais documentos entregues no prazo de 15 dias corridos;

III. Entrevista individual, com a avaliação técnica dos candidatos classificados na etapa anterior (de XX a XX de XXXX de 2022) no prazo de 15 dias corridos; e

IV. Indicação da Presidente, de forma discricionária, de uma pessoa para exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP.

2. Após a inscrição, as informações sobre o processo seletivo serão divulgadas por e-mail diretamente aos participantes inscritos e publicadas no sítio eletrônico do CAU/SP;

3. A convocação de comparecimento para entrevista, com data, horário e local será enviada por e-mail aos candidatos pré-selecionados na etapa de análise curricular;

4. Serão considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital;

5. A análise curricular e a entrevista dos candidatos aptos serão conduzidas por membros Conselho Diretor do CAU/SP ou quem por ele indicado;

6. O objetivo da entrevista individual será avaliar o candidato no que diz respeito à sua trajetória acadêmica e/ou profissional, relacionada com suas pretensões futuras, conhecimento das atividades, motivações e propostas para o exercício da função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP e adequação do perfil/experiência, considerando habilidades/competências técnicas relacionadas às atribuições descritas no item 6.1 deste Edital.;

7. Os candidatos que atingirem 80% da pontuação na avaliação, conforme descrito no item 7, serão considerados pré-selecionados e terão seus nomes levados ao conhecimento da Presidente do CAU/SP.



6. DAS ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, GERENCIAIS E COMPORTAMENTAIS DA FUNÇÃO DE AUDITOR/A DE CONTROLES INTERNOS:

1. DAS ATRIBUIÇÕES

- I.Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas do Conselho.
- II.Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais, bem como o desempenho das ações.
- III.Orientar os setores do CAU/SP nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão, de modo a contribuir para maior efetividade, eficiência, eficácia, dentro dos padrões de qualidade e conformidade legal.
- IV.Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo CAU/BR ou CAU/SP e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Conselho.
- V.Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do CAU/SP.
- VI.Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do CAU/SP, e manifestar-se sobre elas.
- VII.Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do CAU/SP.
- VIII.Analisar e contribuir na gestão de dados do Conselho.

2. DOS CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

- I.Conhecimento e experiência desejáveis em relação às atribuições, dinâmicas e procedimentos do CAU.
- II.Conhecimento das normas de auditoria e legislações do CAU/BR e CAU/SP;
- III.Experiência em gestão documental, fluxos e procedimentos administrativos.
- IV.Experiência em mineração e análise de dados;
- V.Capacidade de Elaboração de textos e relatórios analíticos.

3. DAS COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS REQUERIDAS

- I.Comunicação eficaz;
- II.Iniciativa e proatividade;
- III.Ética profissional;
- IV.Facilidade para lidar com situações de conflitos e tensões;
- V.Trabalho em equipe;
- VI.Comprometimento;
- VII.Flexibilidade;
- VIII.Organização e planejamento;
- IX.Foco em resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os candidatos devem atingir a pontuação mínima correspondente a 80% (16 pontos) da somatória para que possa ter seu nome encaminhado para conhecimento da Presidente do CAU/SP, conforme critérios abaixo relacionados:



CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE CURRÍCULO: Trata-se da análise do documento apresentado (a) pelo candidato (a), compreendendo a formação, responsabilidades assumidas no desenvolvimento de sua atuação profissional, a aderência da experiência profissional com o perfil exigido para a vaga.	Critério 1: formação acadêmica (atividades curriculares e extracurriculares); Critério 2: experiência profissional diversificada (atividades e responsabilidades); Critério 3: atividades complementares; Critério 4: clareza e objetividade; Critério 5: aderência da formação e atividade profissional.	0 a 3 pontos
MOTIVAÇÃO: Análise do documento com as motivações que levaram a concorrer ao cargo de Auditor/a do CAU/SP	Critério 1: clareza e objetividade; Critério 2: fundamentação sobre a pretensão relacionada ao cargo de Auditor/a; Critério 3: conhecimento sobre o papel de um conselho de classe; Critério 4: entendimento sobre a importância do papel do Auditor/a ao CAU/SP e à sociedade.	0 a 2 pontos
PROPOSTA DE TRABALHO:	Critério 1: clareza dos objetivos; Critério 2: justificativa e fundamentação da proposta de ação de uma Auditoria, imparcial e independente; Critério 3: definição de ações que estejam conectadas com as diretrizes da Auditoria; Critério 4: definição de metas mensuráveis e qualitativas; Critério 5: definição de indicadores que consolidem a Auditoria como um instrumento eficiente de melhoria de processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa.	0 a 5 pontos
ENTREVISTA:	Critério 1: Capacitação de desenvoltura para as atividades relativas à função (comunicação/relacionamento interpessoal, resolução de problemas/planejamento e organização/criatividade); Critério 2: Conhecimento Técnico; Critério 3: Objetivos e projetos profissionais.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais.
2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CAU/SP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



3. O presente chamamento possui tão somente caráter de inscrição de interessados habilitados em ocupar a função de Auditor/a de Controles Internos, não implicando constituição de qualquer tipo de prerrogativa ou pretensão de direitos por parte de quem se habilitar, inexistindo vínculo de qualquer natureza, expectativa de contratação e tampouco compromisso de contratação e/ou indicação pelo CAU/SP.
4. Em caso de desistência do candidato designado para a vaga, caberá à Presidente do CAU/SP realizar nova indicação dentre os habilitados, conforme lista aprovada pelo Conselho Diretor do CAU/SP.
5. Os casos omissos de situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor.
6. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail adm@causp.gov.br.
7. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, XX de XXXXX de 2022.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP